

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL N.º 26, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008 - RETIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n.º 21, de 29 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 246, de 30 de outubro de 2008, do concurso público para os cargos de **Técnico em Saúde - Especialidade de Técnico Administrativo**, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tendo em vista Decisão n.º 7236/ 2008 – TCDF, conforme segue:

1. Retifica o preâmbulo do edital n.º 21/2008 – SES/DF: ONDE SE LÊ: “... com as normas estabelecidas neste edital...”, LEIA-SE: “... na forma do Decreto n.º 21688, de 07 de novembro de 2000, alterado pelos Decretos n.º 24.109 de 1º de outubro de 2003, Decreto n.º 24.278 de 08 de dezembro de 2003, Decreto n.º 24.687 de 24 de junho de 2004, e pelo Decreto n.º 26.377 de 17 de novembro de 2005, e na forma da Lei n.º 3.320, de 18 de fevereiro de 2004 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal pela Lei n.º 197, de 04 de dezembro de 1991, Lei n.º 160, de 2 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto n.º 13.897, de 14 de abril de 1992, e de acordo com as normas estabelecidas neste edital...”.

2. Incluir o subitem 2.7 com a seguinte redação: Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao regime jurídico estatutário (Lei n.º 8.112/90, recepcionada pelo no Governo do Distrito Federal pela Lei n.º 197/91).

3. Retificar o subitem 4.9: ONDE SE LÊ: “...Não acumular cargo, emprego ou função pública.”, LEIA-SE: “...Não acumular cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos com vencimentos, salvo de cargos/empregos acumuláveis em exercício, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

4. Excluir do subitem 5.6.8.5 a expressão “bem como revisão e (ou) recurso”.

5. Retificar o subitem 5.6.8.6: ONDE SE LÊ: “...Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>...”, LEIA-SE: “...Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e publicará no Diário Oficial do Distrito Federal...”.

6. Retificar o subitem 7.9: ONDE SE LÊ: “...serão publicados no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>...”, LEIA-SE: “...serão publicados no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e publicados no Diário Oficial do Distrito Federal...”.